



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Piatã

Quarta-feira • 31 de Janeiro de 2024 • Ano IX • Nº 2780

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos .....	02 a 03
Resoluções .....	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Decretos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
C.N.P.J.: 13.675.681/0001-30  
Município: PIATÃ

Página: 1 / 2  
Data de Emissão: 31/01/2024

### DECRETO Nº 10, de 31 de Janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIATÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PIATÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 384/2023, de 15 de Dezembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.003.28.846.4.0002-3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 200.000,00
Total do Órgão		R\$ 200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.011.10.302.8.2061-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
1.605.0000.0000 - Assistência financ. da União dest.ao pagto dos Pisos		R\$ 10.000,00
05.011.10.305.9.2076-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado		
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde 15%		R\$ 50.000,00
Total do Órgão		R\$ 60.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
09.009.15.452.16.2048-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições		
1.700.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		R\$ 100.000,00
Total do Órgão		R\$ 100.000,00
Total dos Créditos		R\$ 360.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento a Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do(a) Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
03.003.4.122.3.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		R\$ 200.000,00
Total do Órgão		R\$ 200.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
05.011.10.301.8.2062-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
1.500.1002.0000 - Recurso não Vinculado de Imposto dest. a Saúde 15%		R\$ 50.000,00
05.011.10.302.8.2061-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação p/ Tempo determinado		
1.605.0000.0000 - Assistência financ. da União dest.ao pagto dos Pisos		R\$ 10.000,00
Total do Órgão		R\$ 60.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
09.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
09.009.15.451.16.1009-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações		
1.700.0000.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		R\$ 100.000,00
Total do Órgão		R\$ 100.000,00
Total da Anulação		R\$ 360.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ**  
C.N.P.J.: 13.675.681/0001-30  
Município: PIATÃ

Página: 2 / 2  
Data de Emissão: 31/01/2024

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Janeiro de 2024.**

\_\_\_\_\_  
MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO

PREFEITO  
643.986.415-72

### Resumo por Fonte

	Crédito	Redução
1.500.0000.0000	200.000,00	200.000,00
1.500.1002.0000	50.000,00	50.000,00
1.605.0000.0000	10.000,00	10.000,00
1.700.0000.0000	100.000,00	100.000,00
<b>Total Recurso</b>	<b>360.000,00</b>	<b>360.000,00</b>

## Resoluções



**CMAS**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Piatã - Bahia

RESOLUÇÃO Nº 001 de 29 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Piatã, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de janeiro de 2024,

**CONSIDERANDO**, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

**CONSIDERANDO** que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade,

### RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2023, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Nacional de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais, Bloco de Proteção Social Básica Estadual e Federal, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, IGDBF, IGD PAB, IGDSUAS, SIGTV GND3, EPI COVID E CRIANÇA FELIZ, no montante de R\$ 708.271,39 (setecentos e oito mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), assim distribuídos:

Art. 2º. DOS RECURSOS DO FEAS NO VALOR DE R\$: 55.053,09

- a) Bloco de Benefícios Eventuais do FEAS no valor de R\$: 4.402,85 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- b) Bloco de Proteção Social Básica do FEAS no valor de R\$: 32.229,10 (trinta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e dez centavos);
- c) Bloco de Proteção Social Especial do FEAS no valor de R\$: 18.421,14 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e um reais e quatorze centavos);

Art. 2º. DOS RECURSOS DO FNAS NO VALOR DE R\$: 653.218,30

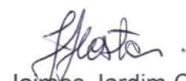
Contas Vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Saldo das Contas em 31/12/2023  
CNPJ: 16.891.381/0001-86

PROTEÇÃO	TIPO DE CONTA	AGÊNCIA	CONTA	SALDO
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL GBF FNAS	9857	352985	R\$ 111.483,77
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	BL IGD-PAB	9857	45186X	R\$ 142,52
<b>Total da Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único</b>				<b>R\$ 111.626,29</b>
Bloco da Gestão do SUAS	BL GSUAS FNAS	9857	353027	R\$ 22.016,89
<b>Total da Bloco da Gestão do SUAS</b>				<b>R\$ 22.016,89</b>
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB FNAS	9857	353078	R\$ 21.039,41
<b>Total da Bloco da Proteção Social Básica</b>				<b>R\$ 21.039,41</b>
Grupo de Programas	COVIDEPI	9857	392901	R\$ 93,76
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	9857	462446	R\$ 0,00
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	9857	476668	R\$ 160.075,48
Grupo de Programas	SIGTVESTR3	9857	48959X	R\$ 326.201,40
Grupo de Programas	CRIANCAFELIZ	9857	363197	R\$ 12.165,07
Grupo de Programas	PROCAD-SUAS	9857	46984X	R\$ 0,00
<b>Total da Grupo de Programas</b>				<b>R\$ 498.535,71</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO</b>				<b>R\$ 653.218,30</b>

Art.3º - Os saldos de recursos mencionados nos artigos anteriores serão aplicados conforme estabelecido em Plano de Ação aprovado por este Conselho no exercício de 2023.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária e terá efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Piatã – Bahia, 29 de janeiro de 2024.



Jaimes Jardim Costa  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social